



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA

OTJ N°:89/2017
PROCESSO: 254/2017
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR: 06/2017
EMENDA: 179/2017
AUTOR: Vereador GUSTAVO SPEROTTO (DEM)

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

08/12/2017

ÀS ...13:46...Horas

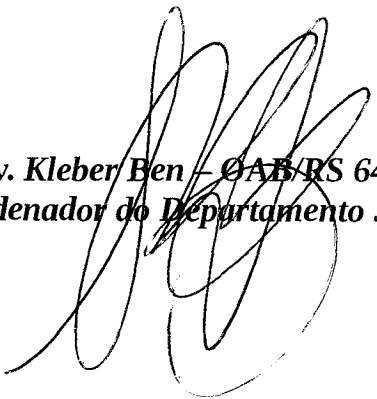
Ass.:

A presente Emenda Substitutiva, Supressiva e Aditiva que “**DISPÕE SOBRE A ORDENAÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E SOBRE A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DE EXPANSÃO URBANA, E APROVA O PLANO DIRETOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, tem o objetivo de alterar o inciso I do Art. 2º, §1º do Art. 3º, bem como alterar o inciso I e acrescentar o inciso V ao Art. 6º e suprimir parte dos incisos II, IV, V e VI e § 1º, também o §2º do Art. 133, §2º do Art. 139. e o Parágrafo Único do Art. 145.

A inclusão do referido critério não padece de qualquer vício de iniciativa e perfeitamente pode ser matéria de Emenda, nos termos do inciso I, II e III do Art. 125, do Regimento Interno (Resolução nº 225/2017).

Diante do exposto, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** a sua tramitação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.


Adv. Kleber Ben – OAB/RS 64.438
Coordenador do Departamento Jurídico


Adv. Jaime Zandonai – OAB/RS 38.659
Procurador Jurídico